

## Circular Informativa

---

N.º 090/CD/100.20.200

Data: 29/04/2020

Assunto: **Atualização da lista de medicamentos abrangidos pela notificação prévia de exportação ou distribuição para outros Estados Membros**

Para: Divulgação geral

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373;  
Fax: 21 111 7552; E-mail: [cimi@infarmed.pt](mailto:cimi@infarmed.pt); Linha do Medicamento: 800 222 444

---

Na sequência de emergência de Saúde Pública de âmbito internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde em 30/01/2020 para infeção por SARS-CoV-2 (novo coronavírus 2019) foi decidido constituir uma Reserva Estratégica de Medicamentos (REM) destinada a todo o território nacional, tendo sido considerado de interesse nacional a inclusão dos medicamentos constantes da REM na Lista de Notificação Prévia (LNP), prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na sua redação atual, tendo também por base o Despacho nº 3219/2020, da Ministra da Saúde, Diário da República n.º 50/2020, Série II de 2020-03-11.

Atendendo a que a REM já foi constituída e ao conseqüente reforço de *stocks* dos medicamentos nela incluídos, por parte das entidades nacionais do circuito do medicamento (nomeadamente distribuidores por grosso e hospitais), não se justifica a manutenção destes medicamentos na LNP, pelo que se revogam as Circulares Informativas n.º 066/CD/100.20.200, de 05/03/2020, e n.º 073/CD/100.20.200, de 23/03/2020.

O INFARMED continua a monitorizar de forma específica a disponibilidade dos medicamentos, todos e em particular os constantes na REM, pelo que os titulares de AIM e distribuidores por grosso devem continuar a observar o disposto na Circular nº 062/CD/100.20.200 de 05/03/2020 relativa ao dever de *stocks* e a proceder ao reporte semanal da informação prevista na Circular Informativa n.º 076/CD/100.20.200, de 26/03/2020.

Em consequência da retirada dos medicamentos constantes da REM da LNP, a lista de medicamentos cuja exportação ou distribuição para outros Estados Membros da União Europeia carece de prévia notificação ao Infarmed passa a ser a constante no anexo da Deliberação n.º 032/CD/2020, de 29 de abril de 2020.

No sentido de refletir as atualizações efetuadas à LNP, a plataforma SiExp foi também atualizada.

Esta Deliberação entra em vigor no dia 1 de maio de 2020

O Presidente do Conselho Diretivo

  
(Rui Santos Ivo)